

PREGÃO ELETRÔNICO № 70/2018

PROCESSO SEI № 0007867-93.2017.6.02.8502

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO Data: 08 de novembro de 2018

Horário de Abertura: 14 horas (HORÁRIO DE

BRASÍLIA/DF)

Local: www.comprasnet.gov.br

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL, por intermédio da Seção de Licitações e Contratos, torna público, para quem interessar possa, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, objetivando a aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo VAN, tudo de acordo com requisição promovida pela Escola Judiciária deste Tribunal.

O certame será regido conjuntamente pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005, pelo Decreto nº 8.538/2015 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e com suas posteriores alterações e demais normas pertinentes. Aplicam-se ao presente torneio licitatório, ainda, a Lei Complementar nº 123/2006, a Portaria nº 212/2001, da Presidência deste Tribunal, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União, edição de 19/06/2001, por meio da qual se adota o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – nas licitações realizadas no âmbito da Secretaria deste Tribunal, bem como, no que couber pela Lei nº 8.078/1990 e demais exigências deste Edital e seus anexos.

1 - DO OBJETO.

- **1.1.** A presente licitação tem como objeto a aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo VAN, de passageiros, zero quilômetro, nos termos e condições deste Edital e seu Anexo I.
 - **1.1.1**. Por veículo zero quilômetro, entende-se o automóvel antes de seu registro e licenciamento, vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante.
- **1.2.** O veículo a ser adquirido deve apresentar as características e as especificações constantes no **ANEXO I**.

2 - DA GARANTIA.

- **2.1.** O veículo automotor deve ter garantia de fábrica (assistência técnica) mínima de 01 (um) ano, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- **2.2.** A contratada deverá fornecer Termo de Garantia, de forma a manter o atendimento em rede autorizada para solução de eventuais problemas na utilização dos equipamentos e acessórios.
- **2.3.** O serviço de Assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter o veículo em perfeitas condições de uso.
- **2.4.** Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina este edital, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados pelo veículo, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.



3 - DO PRAZO DE ENTREGA.

3.1. O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, a contar do recebimento da nota de empenho.

4 - DA PARTICIPAÇÃO.

- **4.1.** Poderão participar deste pregão os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, previamente cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF, habilitação parcial, que atendam à linha de fornecimento e a todas as demais exigências deste Edital e seus anexos.
- **4.2.** Para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
 - **4.2.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- **4.3.** No ato de envio de suas propostas, as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, em campo próprio do Sistema do Pregão Eletrônico, que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos no referido diploma legal.
- **4.4.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
 - **4.4.1.** em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - **4.4.2.** que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas e empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
 - **4.4.3.** que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - **4.4.4.** estrangeiras que não funcionem no País;
 - **4.4.5.** que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, de acordo com o disposto no art. 2º da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça (com a nova redação dada pelo art. 1º da Resolução 229/2016-CNJ).

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

5.1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados no site www.comprasnet.gov.br (art. 3º, do Decreto nº 5.450/2005).



- **5.2.** O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, no site acima informado, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF Habilitação Parcial, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- **5.3.** O credenciamento do licitante dar-se-á pela utilização de login e senha, para acesso ao sistema eletrônico no *site* www.comprasnet.gov.br, opção pregão eletrônico, criados quando do credenciamento supracitado.
- **5.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).
- **5.5.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE/AL, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

6 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

- **6.1.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública. (art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).
- **6.2.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).
- **6.3.** A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação de *login* e senha privativas do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com a descrição do serviço ofertado, em campo próprio, que poderá ser feito a partir da data da disponibilização do Edital no *site* do www.comprasnet.gov.br e até a data e hora marcadas para abertura deste pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
 - **6.3.1.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (art. 21, §4º, do Decreto nº 5.450/2005).
- **6.4.** Referentemente ao campo "descrição detalhada do objeto" constante no sistema eletrônico, a ser preenchido quando da formulação da proposta, será aceita a simples referência "conforme o edital" ou menção similar, no caso de não haver detalhamento a ser referido.
 - **6.4.1.** Caso o campo seja preenchido com especificações diversas daquelas constantes no edital, deverá haver o cuidado, por parte do licitante, para que a descrição complementar não contrarie as especificações constantes no edital, sob pena de desclassificação.
 - **6.4.2.** Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto o licitante obrigar-se-á ao fornecimento descrito neste edital.



- **6.4.2.1.** Entretanto, se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital elas não serão consideradas para efeito de escalonamento de ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.
- **6.4.3.** Não podem constar da proposta a ser inserida qualquer tipo de identificação da empresa, seja nome, endereço, CNPJ, logotipo, ou qualquer outro dado capaz de identificar o licitante. Esta identificação somente constará na proposta ajustada encaminhada nos termos do **item 6.13**.
- **6.4.4.** No espaço destinado à "descrição detalhada do objeto", deverão constar os dados inexistentes, complementares do CATMAT, como descrições detalhadas do produto ofertado.
- **6.4.5.** Se na proposta inexistir descrição detalhada do objeto, considerar-se-á que a mesma atende a todas as características exigidas pelo edital.
- **6.5.** As declarações referidas no subitem 11.1 "c", deverão ser enviadas no momento da elaboração e envio da proposta pelos fornecedores, as quais serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de Habilitação, quando também poderá ser solicitado, via *chat*, pelo Pregoeiro, a alteração ou reenvio das mesmas pelo(s) vencedor(es).
- **6.6.** No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução das prestações contratuais, tais como tributos, encargos legais, embalagens, frete etc.
- **6.7.** Em caso de divergências verificadas entre as descrições relativas ao objeto desta licitação (Anexo I) e as descrições constantes no Catálogo de Serviços do "SIASG", prevalecerão, sempre, as descrições constantes neste edital.
- **6.8.** O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública. As propostas que o omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.
- **6.9.** Não serão aceitas propostas alternativas nem submetidas a termo, condição ou encargo.
- **6.10.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão. O **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas** não será responsável, em nenhum caso, pelos custos de tais procedimentos.
- **6.11.** O simples envio da proposta será interpretado como concordância com os termos deste edital, com o estipulado na Lei n^{o} 10.520, de 17/07/2002, no Decreto n^{o} 5.450, de 31/05/2005, e subsidiariamente pela Lei n^{o} 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, salvo se a proposta contiver disposição que contrarie expressamente quaisquer dos itens deste edital.
- **6.12.** A Proposta de Preços ajustada, propriamente dita, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, em conformidade com o Anexo I deste edital, deverá ser formulada e enviada ao Pregoeiro, pelo Comprasnet, contendo o seguinte:
 - a) Descrição detalhada do veículo ofertado, inclusive, marca, modelo, especificações técnicas; e
 - b) Valor do veículo novo ofertado.



6.13. A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, caso necessário, deverão ser remetidos, como anexo, pelo sistema Comprasnet, quando solicitado pelo Pregoeiro. Junto com a documentação deverá ser encaminhado, também pelo sistema, os dados do licitante vencedor: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento, podendo ser utilizado para tanto o modelo de planilha para contratação sugerido no **ANEXO II**.

7 – DA SESSÃO PÚBLICA E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS.

- **7.1.** O pregoeiro iniciará a sessão pública na data e horário previstos neste edital, via sistema eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente edital.
- **7.2.** As propostas que não atenderem aos requisitos constantes no presente edital ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis serão previamente desclassificadas pelo pregoeiro.
 - **7.2.1.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.
- **7.3.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES.

- **8.1.** Após a classificação das propostas, o pregoeiro dará início à etapa competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo estes imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
 - **8.1.1.** O lance deverá ser formulado considerando o valor do veículo novo, subtraindo-se o valor do veículo usado que será recebido como dação em pagamento.
- **8.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- **8.3.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **8.4.** Havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema.
- **8.5.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **8.6.** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
 - **8.6.1.** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após



comunicação aos licitantes participantes, no endereço utilizado para divulgação desta licitação.

- **8.7.** A etapa de lances será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento, pelo sistema eletrônico, de aviso de fechamento iminente dos lances. Após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será encerrada, automaticamente, a recepção de lances.
- **8.8.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

- **9.1.** O pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços pelo critério de menor preço decidindo sobre a aceitação do preço obtido.
- **9.2.** Como critério de aceitabilidade dos preços, será admitido como limite máximo o valor obtido pela Administração, por intermédio de pesquisa de mercado efetuada pela Seção de Compras deste regional, e que se encontra disponível nos autos do Procedimento SEI º 0007867-93.2017.6.02.8502, no montante de **R\$ 176.878,00 (cento e setenta e seis mil e oitocentos e setenta e oito reais)**, que representa uma média das várias propostas coletadas no mercado, e que, de modo algum, vincula a decisão do Pregoeiro, que está autorizado a negociar em busca de preços inferiores.
- **9.3.** Será considerado vencedor deste pregão o licitante que oferecer o **menor preço** e tiver atendido a todas as exigências editalícias.
- **9.4.** Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços.
- **9.5.** Se a proposta ou o lance, de **menor preço**, não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
 - **9.5.1.** Ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE.

- **10.1.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação a **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte,** conforme disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.
 - **10.1.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
 - **10.1.2.** O subitem anterior somente será aplicado quando a melhor oferta inicial **não** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



- 10.1.3. Para identificação da situação de empate, o Sistema de Pregão Eletrônico, após encerramento da fase de lances identificará, em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e das demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na ordem de classificação.
- **10.2.** Após o encerramento de todos os itens, para cada item que teve uma empresa de médio ou grande porte como vencedora do melhor lance, o sistema selecionará todas as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte cujo último lance enviado, para o item, seja até 5% (cinco por cento) superior à oferta vencedora. Após este procedimento, o sistema enviará mensagem, via *chat*, informando quais os itens terão desempate no lance.
- **10.3.** Para efeito do disposto no **item 10.1**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - I A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que lhe será adjudicado o objeto licitado. Para viabilizar tal procedimento, o Sistema selecionará os itens com tais características, disponibilizando-os automaticamente nas telas do pregoeiro e fornecedor, encaminhado mensagem também automática, por meio do *chat*, convocando a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de decair do direito concedido;
 - II Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte participantes na mesma condição, na ordem de classificação;
 - III Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou não existindo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte participante, prevalecerá a classificação inicial:
 - IV Caso sejam identificadas propostas de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% (cinco por cento) da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o sistema fará um sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
 - **V** A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de proposta e classificação final dos fornecedores participantes.
- **10.4.** Para todos os cálculos efetuados, serão levadas em consideração duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.
- **10.5.** Se durante o desempate houver suspensão do pregão ou do item, o tempo será interrompido. Quando o pregão ou item for reaberto, o tempo será retomado de onde parou.



- 11.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação/obtenção da seguinte documentação:
 - a) Quanto à Qualificação **Jurídica e Fiscal**: Situação do licitante perante o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF- Habilitação Parcial, após a análise e julgamento das Propostas de Preços, a ser obtida por meio de extrato "on line" do site do Comprasnet, exceto a Fazenda Municipal, por se tratar de aquisição de material.
 - **a.1.)** Caso conste no cadastro do SICAF algum documento habilitatório com data de **validade expirada**, o pregoeiro poderá consultar o documento do licitante nos sítios das entidades responsáveis pelo referido tributo ou abrirá o prazo de **02 (dois) dias úteis** para que o licitante o encaminhe, via protocolo.
 - **b)** Quanto à regularidade trabalhista, esta deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos expedida pela Justiça do Trabalho, em conformidade com a Lei Federal nº 12.440, de 07/07/2011.
 - c) Declarações que deverão ser efetuadas em campo específico do sistema Comprasnet, no momento da elaboração e envio da proposta, conforme item 6.5. do edital:
 - **c.1)** Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação da empresa;
 - c.2) Declaração de que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
 - **c.3)** Declaração de elaboração Independente de Proposta.
- **11.2.** No momento em que forem verificados os documentos relativos à habilitação, o pregoeiro deverá verificar, também, a existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União, disponível no Portal da Transparência (http://www.portaltransparencia.gov.br).
- **11.3.** Havendo o registro de Ocorrências Impeditivas Indiretas de licitar, constatado em consulta ao SICAF, a empresa será convocada a apresentar, em 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no "chat", esclarecimentos/documentos, comprovando sua idoneidade.
 - **11.3.1.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **11.4.** A comprovação da regularidade fiscal das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte licitantes será exigida para efeito de contratação, conforme estipula o art. 42 da LC nº 123/2006, observando o que dispõe o art. 4º, do Decreto nº 8.538/2015.
 - **11.4.1.** Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o item 11.4., será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



- **11.4.2.** Para aplicação do disposto no subitem 11.4.1, o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.
- **11.4.3.** A prorrogação do prazo previsto no subitem 11.4.1., poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **11.4.4.** A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os subitens 11.4.1. e 11.4.3.
- **11.4.5.** A não regularização da documentação no prazo previsto nos subitens 11.4.1. e 11.4.3. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 11.5. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, ressalvado o disposto na alínea a.1 do item 11.1 e no item 11.4.1, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.
- **11.6.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- **11.7.** Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa licitante cadastrada no SICAF.
- **11.8.** Para fins de habilitação, a verificação pelo TRE/AL nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12 - DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.

- **12.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando a peça impugnatória no endereço eletrônico slc@tre-al.jus.br
 - **12.1.1.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela seção responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24h (vinte e quatro horas).
 - **12.1.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- **12.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados à Seção de Licitações e Contratos, até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço de email: slc@tre-al.jus.br, cujas respostas serão disponibilizadas nos avisos referentes a este Pregão, no site do TRE/AL: www.tre-al.jus.br e no site www.comprasnet.gov.br.

13 - DOS RECURSOS.

13.1. Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, logo após a fase de habilitação.



- **13.2.** O Pregoeiro informará, via *chat*, o tempo para a recepção, pelo sistema eletrônico, da intenção de recurso, abrindo em seguida este prazo e fechando ao término do tempo informado.
- 13.3. Caso tenha havido registro de intenção de manifestação de recurso, o Pregoeiro decidirá sobre sua admissibilidade. Sendo admissível a manifestação de recurso registrada, o sistema abrirá formulário próprio para o registro das razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias, as quais poderão ser impugnadas pelos demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, exclusivamente por meio eletrônico, e após julgadas pelo Pregoeiro, submeterá a sua decisão à autoridade competente.
- **13.4.** O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- **13.5.** A falta de manifestação eletrônica de intenção de recorrer, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- **14.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.
- **14.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- **14.3.** Antes da adjudicação pelo pregoeiro, será feita consulta ao CADIN Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do art. 6º, inciso II, da Lei nº 10.522/2002.

15 - DO REAJUSTE DO PREÇO.

15.1. O preço ofertado será fixo e irreajustável.

16 – DA CONTRATAÇÃO.

- **16.1.** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante Nota de Empenho, na qual constarão todas as especificações do objeto, valor, prazo de entrega e de garantia em conformidade com este edital e seus anexos.
- **16.2.** A licitante vencedora receberá a Nota de Empenho, devendo comunicar o recebimento da mesma.
- **16.3.** Antes da contratação será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da contratação.
- **16.4.** Se o licitante vencedor não fizer a comprovação referida no item anterior ou se recusar a receber a nota de empenho, será convocado outro licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO.



- **17.1.** O objeto licitado deverá ser entregue no Edifício-Sede do TRE/AL, situado na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377 Farol, Maceió-AL, no horário de expediente normal deste Tribunal, à Comissão de Recebimento, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- **17.2.** O recebimento dos bens, objeto deste pregão, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993, modificada pela Lei nº 8.883/1994, se dará da seguinte forma:
 - **17.2.1.** Provisoriamente, após efetuada a entrega e a realização de vistoria, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;
 - **17.2.2.** A vistoria consistirá em verificar a adequação do objeto contratado com as especificações constantes do presente edital e seus Anexos; e
 - **17.2.3.** Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações do veículo e consequente aceitação, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- **17.3.** O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor.
- 17.4 Após o recebimento definitivo, o veículo deverá ser tombado pela Coordenadoria de Material e Patrimônio.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- **18.1.** Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, garantindo a prévia e ampla defesa:
 - a) advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
 - b) multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia, aplicável até o 5º (quinto) dia de atraso, em razão de atraso no cumprimento do objeto ou na regularização de vício não justificado ou de justificativa não aceita pela Administração, calculado sobre o valor total da nota de empenho;
 - c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor integral da nota de empenho, em virtude de inexecução total, bem como havendo atraso superior a 05 (cinco) dias na entrega do objeto ou não regularização de vício não justificado ou de justificativa não aceita pela Administração;
 - d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- **18.2.** O licitante que, convocado dentro do prazo de sua proposta, não acusar o recebimento da nota de empenho, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a



União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital ou no contrato e demais cominações legais.

- **18.3.** A sanção prevista **no item 18.1,** alínea **"d",** poderá, conforme o caso, ser imposta cumulativamente com as de multa.
- **18.4.** Da sanção aplicada caberá recurso, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.
- **18.5.** A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.
- **18.6.** A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa.
- **18.7.** As multas serão descontadas pelo **CONTRATANTE** dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** e poderão ser aplicadas cumulativamente entre si, bem como com as demais sanções previstas neste tópico, podendo ser, inclusive, cobradas judicialmente.
- **18.8.** Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a TRE/AL, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo e atendidas todas as condições editalícias para o fornecimento do objeto ou então cancelar a licitação, as seguintes hipóteses:
 - a) após decorridos 10 (dez) dias da convocação do TRE/AL sem que a licitante tenha assinado o Contrato ou retirado a Nota de Empenho, quando solicitado pelo TRE/AL;
 - **b)** após decorridos 10 (dez) dias além do prazo estipulado no item 16.1. deste Edital, sem que tenha ocorrido a entrega do bem objeto desta licitação, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.
- **18.9.** Se o licitante contratado não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante os arts. 86, §3º, e art. 87, §1º, ambos da Lei nº 8.666/1993, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.
- **18.10.** O **TRE/AL** promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à licitante contratada.
- **18.11.** O período de atraso será contado em dias corridos.
- **18.12.** No caso de aplicação de penalidade em que a contratada tenha que pagar multa através de Guia de Recolhimento da União GRU, e não o faça no devido prazo, o índice utilizado para atualização do valor será o IPCA.
 - **18.12.1.** A data a ser utilizada como referência para a atualização do débito será a da publicação da decisão da aplicação da penalidade no diário Eletrônico.



- **18.13.** Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto da presente licitação, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis n^{os} 8.666/1993 e 10.520/2002, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.
- **18.14.** Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

19 – DO PAGAMENTO.

- **19.1.** O pagamento do item será efetuado após a entrega do veículo, através de depósito bancário na conta-corrente da Contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura referente ao fornecimento do bem, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento e mediante a apresentação da seguinte documentação em vigor:
 - **a)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Divida Ativa da União, inclusive as relativas à Previdência Social;
 - b) Certidão de Regularidade do FGTS CRF, expedida pela CEF;
- **19.2.** Poderão ser descontados do pagamento os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.
- **19.3.** A apresentação de nota fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida acima implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- **19.4.** O CNPJ da empresa habilitada deverá ser o mesmo para efeito de emissão de nota fiscal.
- **19.5.** O preço contratado será fixo e irreajustável.
- **19.6.** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.
- **19.7.** O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados, os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, modificada pela Instrução Normativa SRF nº 539, de 25/04/2005, e pela Instrução Normativa SRF nº 706/2007.
- **19.8.** Não haverá a retenção acima, caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, mediante comprovação da opção, ou se encontre em uma das situações elencadas no art. 3º da Instrução Normativa SRF nº 480/2004 e suas alterações posteriores.
- **19.9.** Havendo atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data do primeiro dia útil do atraso, até a data do efetivo pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Onde:



EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado

I = (TX/100)/365; I = (6/100)/365; I = 0.0001644

TX = Percentual de Taxa Anual = 6%.

20 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

20.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários aprovados para o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas em 2018, consignados no Programa de Trabalho – **PTRES nº 084621 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativas) - Natureza da Despesa nº 44.90.52 (Equipamentos e Material Permanente).**

21 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

21.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- **a)** Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução para o fornecimento do objeto deste Edital;
- **b)** Atestar a execução, acompanhando e fiscalizando o cumprimento do objeto do contrato, por meio do gestor, conforme previsão contratual;
- c) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Edital; e
- **d)** Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada na execução contratual, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

22 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. São obrigações da CONTRATADA:

- **a)** Fornecer o veículo novo, cotado em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
- **b)** Entregar o veículo objeto deste Edital de Licitação na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas (TRE/AL) no prazo estipulado e pelo preço constante em sua proposta, devidamente emplacados;
- c) Prestar assistência técnica, com fornecimento de peças, durante o período de garantia, respeitando o prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir da comunicação do defeito apresentado, para a conclusão dos reparos, por intermédio da rede autorizada ou credenciada do fabricante, de acordo com as normas específicas, sem qualquer ônus adicional para o TRE/AL;
- d) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos, socorro mecânico, reboque, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela Contratada, de acordo com o manual de garantia do fabricante;
- e) Disponibilizar todas as peças de reposição, originais ou genuínas, necessárias à manutenção do veículo;



- f) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da entrega do bem, inclusive durante a execução de serviço(s) de manutenção em garantia;
- **g)** Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas ou a terceiros, por sua culpa ou dolo durante a execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por ventura efetuado pelo Contratante;
- i) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, inclusive com pessoal utilizado na execução dos serviços, que não terá qualquer vínculo empregatício com a Contratante;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades; e
- **k)** Manter um representante em contato direto e constante com o Contratante, durante a execução do contrato, bem como indicar o responsável para acionamento referente aos Termos de Garantia.

23. DA FISCALIZAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO.

- **23.1.** A fiscalização da contratação oriunda deste Pregão ficará a cargo da Comissão de Recebimento designada pela Administração do TRE/AL.
- **23.2.** São atribuições da Comissão de Recebimento:
 - **a)** Verificar os produtos objetivando garantir sua qualidade e conformidade com este Edital e seus anexos;
 - **b)** Manter organizado e atualizado um sistema de controle sobre o fornecimento realizado, acompanhando toda a regularização do veículo adquirido;
 - c) Emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, conforme consta no item 9 "Do Local e do Recebimento do Veículo" do Anexo I deste Edital;
 - d) Atestar e encaminhar a nota fiscal à Seção de Administração de Prédios e Veículos SAPEV; e
 - **e)** Encaminhar, após o recebimento definitivo, o veículo à Coordenadoria de Material e Patrimônio para as devidas providências.
- **23.3.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não será eximida a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

24 - DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO.



- **24.1.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para comprovar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- **24.2.** A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.
- **24.3.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito de o contratado de boa-fé ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- **24.4.** No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

25 - DISPOSIÇÕES GERAIS.

- **25.1.** É assegurado ao TRE/AL, no interesse da Administração, revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 25.2. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRE/AL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **25.3.** As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **25.4.** <u>Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, devendo o Pregoeiro informar sobre o adiamento no ambiente do Comprasnet, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.</u>
- **25.5**. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TRE/AL.
- **25.6.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **25.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- **25.8.** Havendo divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o determinado neste edital.
- **25.9.** O endereço para vistas e protocolo de documentos, é o seguinte: Avenida Aristeu de Andrade, nº 377, TRE, Seção de Licitações e Contratos/COMAP, 6º andar Bairro Farol, CEP 57051-090, Maceió/AL, Fone: (82) 2122-7764/7765.
- **25.10.** Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive



para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

- **25.11.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **25.12.** Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei 10.520/02, do Decreto nº 5.450/2005 e alterações e da Lei nº 8.666/1993.
- **25.13.** O Edital e seus anexos poderão ser lidos na sala da Seção de Licitações e Contratos, COMAP, no endereço especificado no **item 25.10**, no caso de ser retirado em Maceió, ou ainda, nos *sites* <u>www.tre-al.jus.br</u> e <u>www.comprasnet.gov.br</u>, gratuitamente.
- **25.14.** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência; e

Anexo II – Planilha de dados para contratação (modelo).

25.15. Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado de Alagoas, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Maceió/AL, 23 de outubro de 2018.

Ingrid Pereira de Lima Araújo Chefe da Seção de Licitações e Contratos



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Especificações técnicas para compor termo de referência para a aquisição de veículo utilitário para transporte de pessoal da Escola Judiciária Eleitoral.

1. Objeto	Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo van, veículo de transporte coletivo para esta Escola Judiciária do TRE-AL, conforme especificações descritas neste Termo de Referência.
2. Justificativa	1. Destinação: Esta Escola Judiciária Eleitoral, desenvolve ações educativas por meio dos programas Eleitor do Futuro e Eleitor Jovem, promovendo a capacitação de crianças e adolescentes de 10 a 17 anos de idade em matéria de educação política, por meio de atividades pedagógicas diversas tais como: palestras, oficinas temáticas, simulação de eleições, apresentação da Urna Eletrônica, cartilhas educativas concernentes a temas ligados à democracia, como também um dos mais diversos instrumentos lúdicos como as peças teatrais, cujos objetivos não fogem ao de esclarecer ao público-alvo o papel que tem o "voto" para uma cidadania efetiva, prestar informações sobre a importância de escolher seus representantes, incentivar o conhecimento sobre o processo eleitoral, bem como orientar sobre a escolha por meio de voto consciente. O Veículo será empregado para o deslocamento oficial dos servidores da Escola Judiciária Eleitoral deste Regional nos compromissos que digam respeito à missão desempenhada pela referida escola. A Escola deve assumir a capacitação e o treinamento dos magistrados e dos servidores eleitorais de Alagoas, realizando cursos, ações e programas, na qualidade de centro produtor e



irradiador de conhecimentos no campo do Direito Eleitoral, dirigidos aos magistrados e membros do Ministério Público, bem como aos servidores da Justiça Eleitoral, admitida ainda a participação de outros interessados.

Além disso, a aquisição em tela, viabilizará a atuação da EJE no que tange à conscientização política dos cidadãos por meio de ações institucionais de responsabilidade social, bem como o desenvolvimento de ações de estímulo ao estudo, à discussão, à pesquisa e à produção científica em matéria eleitoral.

- 3.1 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR DE TIPO VAN, PASSAGEIROS. ZERO QUILÔMETRO, TETO ALTO, COMBUSTÍVEL A DIESEL. NA COR BRANCA. DE FABRICAÇÃO NACIONAL E ANO/MODELO 2017/2018;
- 1 COMPRIMENTO MÍNIMO 4;700MM;
- 2 LARGURA MÍNIMA 1.900MM;
- 3 ALTURA MÍNIMA 2.400MM (COM AR-CONDICIONADO);
- 4 CAPACIDADE PARA 16 PESSOAS (15 PASSAGEIROS + MOTORISTA);
- 3. Quantidade e Especificações
- 5 CILINDRADA MÍNIMA 2.2 LITROS;
- 6 POTÊNCIA MÍNIMA DE 127 CV:
- 7 CÂMBIO MANUAL DE 5 (CINCO) MARCHAS + RÉ;
- 8 4 PORTAS, SENDO 2 DIANTEIRAS (MOTORISTA/PASSAGEIRO), 1 LATERAL CORREDIÇA PARA ACESSO DE PASSAGEIROS AO INTERIOR DO VEÍCULO E 1 TRASEIRA;

- 9 AR-CONDICIONADO CENTRAL ORIGINAL DEFÁBRICA;
- 10 DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA;
- 11 PÁRA-CHOQUES DIANTEIRO E TRASEIRO PINTADOS NA MESMA COR DO VEÍCULO;
- 12 FARÓIS DE NEBLINA;
- 13 VIDROS VERDES;
- 14 TRAVAS ELÉTRICAS EM TODAS AS PORTAS;
- 15 BANCOS RECLINÁVEIS E CINTO DE SEGURANÇA EM TODAS AS POLTRONAS:
- 16 TODOS OS DEMAIS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN;
- 17 SOM AUTOMOTIVO MP3/USB/IPOD, ORIGINAL DE FÁBRICA COM AUTOFALANTES EM TODA EXTENSÃO DO VEÍCULO;
- 18 PELÍCULA INSTALADA NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO, DENTRO DOS PADRÕES PERMITIDOS PELOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES:
- 19 PARA-BRISA DEGRADÊ, PARA-SOL PARA O MOTORISTA E ACOMPANHANTE, ESPELHO RETROVISOR EXTERNO COM ACIONAMENTO ELÉTRICO E COM DESEMBAÇADOR;
- 20 PROTETOR DE CARTER;
- 21 TACÓGRAFO DIGITAL;

	22 – GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA; 23 – CONTER O VEÍCULO TODOS OS DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA LEGALMENTE EXIGIDOS PARA CIRCULAÇÃO PRINCIPALMENTE OS EXIGIDOS PELA LEI Nº 9503/1997; 24 – VEÍCULO JÁ LICENCIADO JUNTO AO DETRAN/AL, ISENTO DE IPVA.
4. Valor estimado	A cargo da COMAP.
5. Prazo de entrega	Prazo máximo de 40 (quarenta) dias, a contar da emissão do empenho.
6. Pagamento	6.1 – O pagamento será efetuado após a entrega do veículo, mediante depósito bancário na conta-corrente da contratada, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura referente ao fornecimento do bem, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento e mediante a apresentação da seguinte documentação em vigor: a)- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Divida Ativa da União, inclusive as relativas à Previdência Social; b) - Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, expedida pela CEF; 6.2 - Poderão ser descontados dos pagamentos os valores



atinentes a penalidades eventualmente aplicadas;

- 63 A apresentação da nota fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida acima implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;
- 64 O CNPJ da empresa habilitada deverá ser o mesmo para efeito de emissão de notas fiscais;
- 65 O preço pactuado no contrato decorrente do Processo Licitatório será fixo e irreajustável;
- 66 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento;
- 6.7 O TRE/AL reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados, os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004,modificada pela de nº 539, de 25/04/2005, e pela 706/2007;
- 68 Não haverá a retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, mediante comprovação da opção ou se encontre em uma das situações elencadas no art. 3º da IN SRF nº 480/2004 e suas alterações.

7. Garantia e Assistência Técnica do veículo automotor

- 7.1 O veículo deve ter garantia de fábrica (assistência técnica), mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**;
- 7.2 A Contratada deverá fornecer Termo de Garantia, de forma a manter o atendimento em rede autorizada para



	solução de eventuais problemas na utilização dos equipamentos e acessórios;
	73 – O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter o veículo em perfeitas condições de uso;
	7.4 – Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados pelo veículo, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.
8. Recursos Orçamentários	As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários aprovados para esta Escola Judiciária Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas para o exercício de 2017, transferindo-se o valor necessário de custeio para investimento.
9. Do local e do recebimento do Veículo	9.1 – O objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue no Edifício sede do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, situado na Avenida Aristeu de Andrade, 377, Farol, Maceió/AL, no horário de expediente, 13:00 às 19:00 horas, de segunda a quinta-feira e das 07:30 às 13:30, às sextas-feiras, à Comissão de Recebimento;
	92 – O recebimento do bem, objeto do Edital de Licitação e deste Termo de Referência dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94:
	9.2.1– Provisoriamente, após efetuada a entrega e a realização de vistoria, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

	922 – A vistoria consistirá em verificará a adequação do objeto contratado com as especificações constantes no Edital de Licitação e neste Termo de Referência; 923 – Definitivamente, em até 10(dez) dias úteis a contar do Recebimento provisório, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações do veículo e consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo; 9.3 – O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor; 9.4 – Após o Recebimento Definitivo o bem deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Material e Patrimônio para o respectivo tombamento.
10. Unidade Fiscalizadora	 10.1 – Comissão de Recebimento, a ser designada pela Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas. 102 – A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
11. Das Atribuições da Comissão de Recebimento	 11.1 - Verificar o produto objetivando garantir sua qualidade e conformidade com este Termo de Referência e Edital de Licitação; 11.2 - Manter organizado e atualizado um sistema de controle sobre o fornecimento realizado, acompanhando toda a regularização do veículo adquirido;
	11.3 – Emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo,



	conforme consta no item: "Do local e do recebimento do veículo";
	11.4 – Atestar e encaminhar a nota fiscal à Seção de Administração de Prédios e Veículos - SAPEV;
	11.5 – Encaminhar, após recebimento definitivo, o veículo à Coordenadoria de Material e Patrimônio para as devidas providências.
12. Obrigações da Contratada	12.1 – Fornecer o veículo novo, cotado em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
	12.2 – Entregar o veículo objeto do Edital de Licitação na sede deste Tribunal no prazo estipulado e pelo preço constante em sua proposta, devidamente emplacado;
	12.3– Prestar assistência técnica, através de estabelecimento concessionário localizado no município de Maceió, com fornecimento de peças, durante o período de garantia, respeitando o prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da comunicação do defeito apresentado, para a conclusão dos reparos, por intermédio da rede autorizada ou credenciada do fabricante, de acordo com as normas específicas, sem qualquer ônus adicional para este Tribunal;
	124 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos, socorro mecânico, reboque, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela Contratada, de acordo com o manual de garantia do fabricante;
	125 – Disponibilizar todas as peças de reposição, originais ou genuínas, necessárias à manutenção do veículo;

	12.6 – Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da entrega do bem, inclusive durante a execução de serviço(s) de manutenção em garantia;
	12.7 – Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
	12.8 – Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas ou a terceiros, por sua culpa ou dolo durante a execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por ventura efetuado pelo Contratante;
	12.9 – Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, inclusive com pessoal utilizado na execução dos serviços, que não terá qualquer vínculo empregatício com a Contratante;
	12.10 – Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
	12.11 – Manter um representante em contato direto e constante com o Contratante, durante a execução do contrato, bem como indicar o responsável para acionamento referente aos Termos de Garantia.
13. Obrigações do	13.1 – Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução para o fornecimento do objeto do contrato;

Contratante



13.2 – Atestar a execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato, conforme previsão contratual;

13.3 – Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Edital de Licitação e neste Termo de Referência.

Maceió/AL, 31 de agosto de 2017.

Mônica Maciel Braga de Souza Secretária da EJE/AL

е

Fernando Antônio Pimentel de Barros Chefe da Seção de Administração de Prédios e Veículo



ANEXO II PLANILHA DE DADOS PARA CONTRATAÇÃO (MODELO)

	IILHA DE DADOS PARA CONTRATAÇÃO (MODELO)
Dados da Empresa:	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	
Dados do Represent	rante da Empresa:
Nome	inite du Empresa.
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Orgão Expedidor	
CPF	
Dados Bancários da	Empresa:
Banco	•
Agência	
Conta	
Dados do Contato co	om a Empresa:
Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
F-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES? () Sim () Não